



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 02/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO EM PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no Art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto na Lei nº 9156/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 13 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; **torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados nas Instituições de Ensino da Rede Estadual, na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, e nas sedes das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ao preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral - CEETI da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

CONSIDERANDO a lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional Art. 87. § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

CONSIDERANDO a lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, na sua meta 6 que busca oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 apresentou novas diretrizes que regulamentam o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e que dispõe da expansão dos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI, Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam a implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais efetivos para atuar como professor de Educação Básica nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 367 de 31 de março de 2022 altera a Lei Complementar nº 179 de 21 de dezembro de 2009, que atualiza a denominação dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral, competências e organização dentro do Programa de Educação em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a adesão de novas Instituições Educacionais ao Programa de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, e a Lei Complementar nº 179/2009, que requer a seleção dos profissionais participantes deste Programa.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas áreas de atuação, estabelecidas no **item 2.1.** deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, **para atuar em Regência de Classe nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual**, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo **a formação de CADASTRO RESERVA**.

1.2. Poderão participar deste edital os professores efetivos que estão lotados em:

I – Instituições de Ensino da Rede Estadual de Ensino;

II - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEDUC);

III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09).

1.2.1. O (A) candidato (a) que estiver lotado (a) no âmbito estabelecido nos incisos I e III, do item 1.2, que se inscrever no edital para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** dos **Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI** somente deverá concorrer para a Diretoria de Educação de sua lotação origem (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 ou DRE'09**).

1.2.1.1. A composição do **CADASTRO RESERVA** a que se refere este edital seguirá a organização das Diretorias de Educação conforme estabelece o Decreto nº 40.768/2021, bem como as regulamentações da Secretaria sobre a organização das Instituições Educacionais e lotação de servidores decorrentes deste decreto.

1.2.2. O(A) candidato(a) lotado(a) na SEDUC deverá escolher a Diretoria de Educação para a qual deseja concorrer (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 ou DRE'09**).

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

a) 1ª etapa: Inscrição, análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência;

b) 2ª etapa: Participação integralmente com aproveitamento e frequência mínima de 80% no Curso Trilha Formação Inicial Básica disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

1.5. Caberá ao *Departamento de Educação através da Coordenação de Ensino em Tempo Integral – COETI*, e ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral, o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, lotado nas Instituições Educacionais da Rede Estadual, na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, nas sedes das Diretorias Regionais de Educação que seguem: **DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09.**

1.6.1. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui **01 (um) vínculo na Rede Pública Estadual e 01 (um) vínculo na Rede Pública Municipal** poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI**, do Programa de Educação em Tempo Integral, desde que **a carga horária do vínculo municipal não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.6.2. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui vínculo na **Rede Pública Estadual** e vínculo na **Rede de Ensino Privada** poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe** no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral, do Programa de Educação em Tempo Integral, desde que **a carga horária do vínculo no ensino privado não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.7. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e **que possuir um dos vínculos em estágio probatório, apenas poderá se inscrever para vaga e ser lotado em Instituições Educacionais da Diretoria de Educação na qual possui o vínculo em estágio probatório.**

1.8. A convocação para Instituições Educacionais de comunidade quilombola levará em consideração, prioritariamente, o pertencimento às referidas comunidades, mediante apresentação de documento comprobatório, devidamente assinado pelo seu representante, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

1.8.1. O(A) candidato(a) que pretende concorrer à lista preferencial para a Instituições Educacionais de comunidades quilombolas, deverá sob as penas da lei, declarar-se como pertencente à comunidade no ato de inscrição e anexar **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

1.8.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente a **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, (modelo anexo IV) ou esta não seja declarada válida pela Comissão de Avaliação, o(a) candidato(a) não será considerado(a) para a listagem preferencial, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência.

1.9. O quadro de cadastro reserva para seleção deste Edital consta no **Anexo I**.

1.10. A pontuação para análise do currículo consta no **Anexo II** deste Edital.

1.11. Os modelos de declarações de experiência e ata de posse reconhecendo como integrante de Conselho Escolar, declaração de Pertencimento Étnico Quilombola e de disponibilidade requeridas constam, respectivamente, nos **Anexos III, IV e V** deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.12. O Cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo VI** deste Edital.

1.13. A Instrução Normativa N° 02/20 consta no **Anexo VII** deste Edital para conhecimento.

II - DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, nas Instituições Educacionais da Rede Estadual, nos setores da SEDUC e nas Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência, do Programa de Educação em Tempo Integral, são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos para a função estabelecida no quadro que segue:

| ÁREA DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | REQUISITOS (FORMAÇÃO) |
|---|-------------------------------|---|
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | - Licenciatura Plena em Letras Português OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Francês OU - Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |
| | Arte | - Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação) |
| | Educação Física | - Licenciatura Plena em Educação Física |
| | Língua Estrangeira - Inglês | - Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês |
| | Língua Estrangeira - Espanhol | - Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | - Licenciatura Plena em Matemática |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Biologia | - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas |
| | Física | - Licenciatura Plena em Física |
| | Química | - Licenciatura Plena em Química |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

| ÁREA DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | REQUISITOS (FORMAÇÃO) |
|--------------------------------------|--------------------------|---|
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | História | - Licenciatura Plena em História |
| | Geografia | - Licenciatura Plena em Geografia |
| | Filosofia | - Licenciatura Plena em Filosofia |
| | Sociologia | - Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU - Licenciatura Plena em Sociologia |

2.1.1. A inscrição para vaga de Professor de Língua Portuguesa com formação em Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês, Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol, Letras Português/Francês ou Letras Português/qualquer 2ª língua, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), estará condicionada à lotação efetiva do vínculo estadual da área para qual prestou concurso.

2.1.2. A inscrição para professores com o curso de Segunda Licenciatura realizado por instituição de Educação Superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC, prevista na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), desde que estejam ao final do PSS com o título de autorização temporária concedidos pelo DIES/SEED.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS visa à formação de **CADASTRO RESERVA** para as funções estabelecidas no **item 2.1.** deste edital.

2.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória dividida **por Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09**, de acordo com a pontuação geral alcançada, em ordem **decrecente**.

2.3.1. A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência em ordem decrescente, considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria de Educação de inscrição do(a) candidato(a).

2.3.2. Caso haja surgimento de **VAGA** para Diretoria de Educação que não possua disponibilidade de candidato em seu **CADASTRO DE RESERVA**, caberá ao DRH/SEDUC, juntamente ao COETI/DED/SEDUC promover a convocação, objetivando a manifestação de interesse pela referida **VAGA**, de candidato(a) classificado(a)/selecionado(a) em **CADASTRO RESERVA** de outra Diretoria de Educação, observada a ordem de classificação no certame.

2.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI das Diretorias de Educação (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09**), vinculados à SEDUC, em atividade de tempo integral.

2.5. Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecido nos itens **2.3. e 2.3.1.**

2.6. São atribuições específicas do Professor de Educação Básica, **em Regência de Classe**, dos Centros



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:

I – Participar, anualmente, da elaboração do Plano de Ação da área à qual pertence com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

III – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões e ao desenvolvimento profissional;

IV – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns (compostos pelos componentes: Projeto de Vida, Protagonismo, Eletivas Livres, Eletiva Pré-aprofundamento, Tutoria, Estudo Orientado, Oficina de Comunicação/Língua Espanhola e Laboratório de Aprendizagem), Itinerários Formativos de Aprofundamento e outros componentes que possam vir a compor a matriz curricular do Programa de acordo com as orientações da Coordenação do Ensino em Tempo Integral - COETI/DED, da respectiva Diretoria de Educação e da Equipe Gestora das instituições;

V – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;

VI – Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto do Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;

VII – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação nas Instituições Educacionais e de cursos de formação continuada;

VIII – Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral;

IX – Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador de Ensino e do Professor Articulador de Área;

X – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio do Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral;

XI – Participar de avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;

XII – Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;

XII – Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XIV – Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio de educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;

XV- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XVI – Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6.1. Os(As) profissionais selecionados(as) para integrar o Programa de Educação em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e cumprimento da integralidade do Programa. Constatado, após verificação, a baixa adesão ao Programa ou o seu descumprimento poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.7. Os requisitos necessários para ocupação do quadro docente dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral - CEETI da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral são:

2.7.1. Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;

2.7.2. Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica;

2.7.3. Cumprir as determinações deste Edital.

III – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral, deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exclusivamente presenciais, em atividade de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

3.1.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Instituição Educacional em que for lotado, podendo desenvolver atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico.

3.2. O(A) candidato(a) **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica, fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, criada pela Lei Complementar nº 179/2009 e regulamentada pelo Decreto Governamental nº 30.505/2017 e suas alterações.

3.2.1. O(A) candidato(a) ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual, que for aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado e lotado(a) em **Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI**, do Programa de Educação em Tempo Integral, poderá permanecer com a lotação referente aos dois vínculos no Centro de Excelência de sua lotação, caso faça jus à redução legal, mas não fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral – GATI (item 3.2 deste Edital), conforme Instrução Normativa nº 02/2022/GS/SEDUC.

3.2.2. O Professor de Educação Básica que possuir **2 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e for selecionado/convocado para assumir VAGA em **Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI**, caso não faça jus à redução legal, deverá optar pela lotação de somente 1 (um) vínculo no Centro de Excelência de forma que o outro vínculo passe a ser exercido/desempenhado em Instituição Educacional Regular da Rede Pública Estadual, no turno noturno, desde que haja necessidade da carga horária na Diretoria de Educação, e fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral – GATI (item 3.2 deste edital), conforme Instrução Normativa nº 02/2022/GS/SEDUC.

3.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado(a).

IV – DAS INSCRIÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **09 de janeiro de 2024 até 12 de janeiro de 2024**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura por meio do acesso ao endereço eletrônico: <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe www.seduc.se.gov.br.

4.3. No ato da inscrição, **que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2**, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF ou JPG de no máximo 2MB, dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo:

4.3.1. Diploma de graduação correspondente à formação exigida para a função pleiteada, estabelecida no **item 2.1** deste Edital;

4.3.2. Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo (a) candidato(a), estabelecidas no **Anexo II** deste Edital;

4.3.3. Declaração de pertencimento étnico quilombola de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

4.3.4. Declaração de reconhecimento como integrante de Conselho Escolar e ata de posse da unidade da Rede Pública Estadual de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos **no item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no **item 4.2** deste edital.

4.5.1. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, deve ser entregue, devidamente preenchida, no momento da convocação dos candidatos para lotação, conforme modelo constante no **Anexo V**, deste Edital.

4.6. A entrega dos documentos solicitados no **item 4.3** deve ser realizada, exclusivamente, pelo sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>.

4.7. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos **digitalizados** no sistema, implicará na não pontuação do item correspondente.

4.9. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.10. O(A) candidato(a), que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4** deste Edital, presencialmente em local e data a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEDUC.

4.11. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, com o Programa de Educação em Tempo Integral, o(a) candidato(a) no ato da inscrição deve possuir diploma/certificado correspondente à formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** deste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

5.3. De acordo com os Pareceres nº 6.984/2018 e nº 6.873/2021 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, os professores participantes do Programa de Educação em Tempo Integral devem cumprir sua carga horária de 40 (quarenta) horas, integralmente, portanto, os servidores, que possuem portaria de redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Programa.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **02 (duas) Etapas**, que consistirão:

a) 1ª etapa: Inscrição, análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência;

b) 2ª etapa: Participação integralmente com aproveitamento e frequência mínima de 80% no Curso Trilha Formação Inicial Básica disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.2. As duas etapas terão caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos neste Edital

6.3. A etapa de análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência, ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 A pontuação correspondente à análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no currículo terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo II, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:

- a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação: **até 6,5 pontos**;
- b) Formação Complementar: **até 2,0 pontos**;
- c) Experiência Profissional: **até 1,0 ponto**;
- d) Reconhecimento Público: **até 0,5 ponto**

6.3.2. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

6.4.1. Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

6.4.2. Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

6.4.3. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

6.4.4. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

6.4.5. Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017;

6.4.6. Certificado de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos de iniciação científica, culturais, empreendedorismo ou de voluntariado, olimpíadas científicas e do conhecimento, promovidos em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação ou validados por Institutos de Pesquisa Científica e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, realizados a partir de 2017;

6.4.7. A documentação à que se referem os **itens 6.3.1 a 6.3.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

6.4.8. O(A) candidato(a) poderá comprovar participação como membro de Conselho Escolar, por no mínimo 01 (um) ano, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

6.5. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

6.6. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

6.7. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

6.8. Os candidatos interessados no certame, deverão participar do **Curso Trilha Formação Inicial Básica** através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

6.9. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o(a) candidato(a) selecionado(a) **por Diretoria de**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09 conforme estabelecido **no item 2.3**, deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente.

6.10. O surgimento de vaga disponível no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), de acordo com CADASTRO RESERVA.

6.11. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

6.11.1. Maior aproveitamento e frequência no **Curso Trilha Formação Inicial Básica disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem**.

6.11.2. Maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;

6.11.3. Maior idade, se ainda persistir o empate;

6.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do **Anexo V**, deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. A pontuação máxima a ser atribuída ao(à) candidato(a) inscrito(a) é de 10 (dez) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo II**, deste Edital.

7.2. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer nível o(a) candidato(a) inscrito(a) deve comprovar que possui o título mediante apresentação do Diploma/Certificado (Certidão de Conclusão) devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.

7.2.1. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o(a) candidato(a) inscrito(a) deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 6.3.2**, deste Edital.

7.3. Será excluído, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado - PSS o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **itens 2.1 e 4.3.1**, deste Edital.

7.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver frequência e aproveitamento acima de 80% na 2ª etapa do processo seletivo simplificado conforme o item 6.1 deste edital.

7.5. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

7.5.1. Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

7.5.2. Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

VIII – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

- 8.1.** A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 8.2.** Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.
- 8.3.** A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

IX – DOS RECURSOS

- 9.1.** Caberá recurso até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do sistema de inscrições no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>).
- 9.2.** Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 9.3.** O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a) e devidamente fundamentado.
- 9.4.** O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.
- 9.5.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.
- 9.6.** Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.7.** A Comissão Especial, designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8.** Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, por Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09, do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual.
- 9.9.** O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial, será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo V**, deste Edital.

X - DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **02 (dois) anos** contado da data de sua publicação no site da



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Instituições de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

10.3. As Instituições Educacionais que ingressarem no Programa de Educação em Tempo Integral no ano de 2024, serão atendidas prioritariamente por profissionais selecionados por este edital.

10.4. As Instituições Educacionais que funcionam como Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual anteriormente à publicação deste edital, serão atendidas preferencialmente pelo cadastro reserva dos editais vigentes publicados anteriormente, persistindo a necessidade de preenchimento de vagas para compor o quadro docente, durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes do **Cadastro Reserva** poderão ser destinadas a essas Instituições Educacionais.

XI - DA LOTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A) DEVIDAMENTE CONVOCADO(A)

11.1. Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente **(DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09)**, a lotação do(a) candidato(a) selecionado(a), devidamente convocado(a), passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Instituições Educacionais da Rede Pública Estadual, denominadas de Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicadas e/ou a serem publicadas posteriormente.

11.3. O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo VI**.

11.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe, na Internet (www.seduc.se.gov.br).

11.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

11.6. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste edital passarão por formações específicas de **participação obrigatória** para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral.

11.7. As formações serão realizadas em datas posteriormente divulgadas pela Coordenação de Educação em Tempo Integral – COETI/DED/SEDUC.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

11.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à primeira formação será **desclassificado(a) e substituído(a), automaticamente**, por outro(a) candidato(a) da Lista Geral de Classificação, por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente, (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09**), seguindo a ordem de classificação.

11.9. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

11.10. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Aracaju/SE, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA CANDIDATOS A PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA OS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

| DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | MUNICÍPIO SEDE | CADASTRO RESERVA |
|------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| DEA | ARACAJU | Cadastro Reserva da DEA |
| DRE 01 | ESTÂNCIA | Cadastro Reserva da DRE'01 |
| DRE 02 | LAGARTO | Cadastro Reserva da DRE'02 |
| DRE 03 | ITABAIANA | Cadastro Reserva da DRE'03 |
| DRE 04 | JAPARATUBA | Cadastro Reserva da DRE'04 |
| DRE 05 | N. SRA. DAS DORES | Cadastro Reserva da DRE'05 |
| DRE 06 | PROPRIÁ | Cadastro Reserva da DRE'06 |
| DRE 07 | GARARU | Cadastro Reserva da DRE'07 |
| DRE 08 | N. SRA DO SOCORRO | Cadastro Reserva da DRE'08 |
| DRE 09 | N. SRA DA GLÓRIA | Cadastro Reserva da DRE'09 |

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS**

| TÍTULO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO) | MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM |
|---|---|---|-------------------------------------|
| Pós-Graduação (Até 6,5 pontos) | a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre. | 01 | 1,5 |
| | b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre. | 01 | 2,0 |
| | c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre. | 01 | 3,0 |
| Formação Complementar (Até 2,0 ponto) | d) Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2017. | 04 (0,5 por cada evento) | 2,0 |
| Experiência Profissional (Até 1,0 ponto) | f) Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2017. | 05 (0,2 por cada evento) | 1,0 |
| Reconhecimento Público | g) Participação mínima de 01 (um) ano como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual de Sergipe | 01 | 0,5 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 10,0 |



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DE CONSELHO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica _____, (Nome completo por extenso), portador (a) do CPF nº. _____ **integra e/ou integrou o Conselho Escolar**, nesta Instituição Educacional, no período de _____ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de xx.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Instituição Educacional



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica _____, (Nome completo por extenso), portador (a) do CPF nº. _____, residente na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado de _____, faz parte do quadro social como membro da Associação da referida Comunidade.

_____, _____ de _____ de xx.

Carimbo e assinatura do (a) Coordenador (a) Geral/Liderança da Associação da Comunidade Quilombola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
EM ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL DE TRABALHO**

Eu, _____, portador (a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo
Simplificado – PSS para os Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública
Estadual, objeto deste Edital, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento
da carga horária em atividade de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, sob as penas da lei.

Local/data

Assinatura do Candidato



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| FASES DO PROCESSO | PERÍODO | LOCAL |
|--|----------------------------|--|
| Inscrição <i>On-line</i> | 09/01/2024 a 12/01/2024 | Site: https://inscricoes.seduc.se.gov.br/ . |
| Análise dos Títulos | 15/01/2024 a 19/01/2024 | Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, DIA, Aracaju/SE. |
| Resultado preliminar | 22/01/2024 | Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br |
| Período de recursos | 23/01 a 24/01/2024 | Divulgação no Site: https://inscricoes.seduc.se.gov.br/ . |
| Resultado Final da Análise de Currículo | 29/01/2024 | Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br |
| Inscrição para Formação no AVA | 30/01 a 31/01/2024 | Ambiente Virtual AVA |
| 2ª Etapa Formação Inicial | 01/02 a 09/02/2024 | Ambiente Virtual AVA |



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VII

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/GS/SEDUC DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a orientação quanto a forma de lotação do Profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, detentor de dois vínculos no Estado de Sergipe, no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei Complementar Nº 367, de 31 de março de 2022, com o Decreto Nº 19.614, de 04 de abril de 2001, com o Decreto Nº 40.785, de 09 de março de 2021, e com o Parecer Nº 5738/2020/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a forma de lotação do Profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, detentor de dois vínculos no Estado de Sergipe, no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual.

§ 1º. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, a que se refere o "caput" deste artigo, que esteja lotado ou for selecionado para exercer suas atividades em Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual, poderá permanecer com a lotação referente aos dois vínculos no Centro de Excelência, caso faça jus à redução legal, mas não fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral - GATI.

§ 2º. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, a que se refere o "caput" deste artigo, que esteja lotado ou for selecionado para exercer suas atividades em Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual, caso não faça jus à redução legal, deverá optar pela lotação de somente 1 (um) vínculo no Centro de Excelência de forma que o outro vínculo passe a ser exercido/desempenhado em Unidade de Ensino Regular da Rede Pública Estadual, no turno noturno, desde que haja necessidade da carga horária na Diretoria de Educação, e fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral - GATI, conforme Certidão de Julgamento na Centésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que por unanimidade manteve em parte o Parecer Nº 5738/2020/PGE, nos autos do Processo Nº 6495/2020- CONS.JURÍDICA SEDUC.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, fiscalizar a observância e o atendimento às determinações constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa N° 02/2021/GS/SEDUC.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2022.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA